

INTERESSADO: COLÉGIO SANTA MÔNICA – LIMOEIRO/PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM
ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE
E SEGURANÇA
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES
PROCESSO N° 23/2010
*Publicado no DOE de 19/04/2011 pela Portaria SE nº
2980/2011, de 18/04/2011*
PARECER CEE/PE N° 26/2011-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 28/03/2011*

I – RELATÓRIO:

A Diretora do Colégio Santa Mônica, localizado na Av. Severino Pinheiro, nº 6, Centro – Limoeiro – PE, através do Ofício nº 06/2010, de 08/02/2010 (fl. 01), protocolou perante o CEE, em 09/02/2010, pedido de Renovação da Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- CNPJ (fl. 03);
- Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias (fl. 04);
- Regimento Escolar (fls. 05/34);
- Projeto do Curso Técnico em Enfermagem (fls. 35/53);
- Relatório de execução do Plano de Curso Técnico em Enfermagem (fls. 54/55);
- Cópias das publicações relativas à autorizações diversas (fls. 56/57);
- Atestado de Acessibilidade (fl. 58);
- Planta arquitetônica do prédio onde funciona (fl. 59);
- Cópias dos pareceres e das publicações relativas à autorização originária do curso (fls. 60/66);
- Cópias de páginas do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (fls. 67/68).

Em 22/02/2010, o processo foi distribuído à Conselheira Creuza Maria Gomes Aragão, a qual, na mesma data, encaminhou o mesmo à Gerência Geral de Educação Profissional Técnica, da Secretaria Estadual de Educação, para que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório. Em 09/08/2010, a SEE/SEEP protocolou o Ofício nº 277/2010 (fl. 69) anexando os seguintes documentos:

- Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para renovação de autorização de curso, da lavra dos especialistas designados para a comissão de avaliação, constituída por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora), Eline Barbosa da Nóbrega (COREN) e Hiwdyanne de S. Ferreira Leite (Especialista – SEEP) (fls. 70/73);
- Cronograma de reposição de aulas (fls. 74/75);
- Relatório Complementar de execução do Plano de Curso Técnico em Enfermagem (fl. 76);
- Relação do corpo docente do curso (fl. 77).

Em 16/08/2010, o presente processo foi redistribuído para este relator, para emissão de parecer. Em 18/10/2010, foi solicitada a apresentação de certidões negativas atualizadas do FGTS, da previdência social e de tributos federais, o que foi atendido com a juntada dos documentos de fls. 78/81.

Posteriormente, tendo em vista que o Relatório de Avaliação *in loco* apontava exigências quanto aos laboratórios de enfermagem e de informática, bem como quanto à biblioteca, e tendo em

vista que estas não haviam ainda sido satisfeitas, mais uma vez, este relator, em 15/02/2011, solicitou a comprovação do atendimento a tais exigências. Em 24/02/2011, por meio dos documentos de fls. 82/85, a interessada demonstrou o atendimento às exigências apontadas.

Em 28/02/2011, o presente processo foi encaminhado a este relator para emissão de parecer.
É o relatório.

II – ANÁLISE:

O Colégio Santa Mônica é entidade mantida pelo Centro Educacional Quirino e Santos Ltda., localizado na Av. Severino Pinheiro, nº 6, Centro – Limoeiro – PE, estando a entidade credenciada à oferta de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorizada para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, nos termos da Portaria SECTMA nº 080/2006.

Do relatório da vistoria *in loco*, realizada pela SEE/SEEP, e em decorrência do atendimento às exigências apresentadas, destacamos os seguintes aspectos quanto à estrutura e condições físicas disponibilizadas para o curso:

- Que a instituição, a partir da diligência solicitada, instalou laboratório de informática com 5 (cinco) computadores conectados à internet;
- Que o Laboratório de Enfermagem, após o cumprimento das exigências apresentadas quando da avaliação *in loco*, oferece mobiliário e equipamentos satisfatórios;
- Que a Biblioteca teve seu espaço físico ampliado, possuindo acervo “suficiente, mas necessitando ser ampliado para atender a demanda existente”. As instalações e o mobiliário são satisfatórios, sendo climatizada e com boa iluminação;
- Que “atende a (sic) lei de acessibilidade”.

No Plano de Curso identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 1/2005, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com o Regimento Escolar;
- O Curso Técnico em Enfermagem está organizado em três módulos, com carga horária total de 1820 (mil oitocentas e vinte) horas, já computadas as 610 (seiscentas e dez) horas de Estágio Obrigatório Supervisionado. O período mínimo para a integralização do curso é de 24 (vinte e quatro) meses. O curso não prevê saída intermediária. O Plano de Curso não prevê a possibilidade de realização de estágio não obrigatório, o que é sugerido;
- O acesso ao curso se dará mediante processo seletivo de provas de conhecimento nas disciplinas de Português, Biologia e Matemática. Para os candidatos exigir-se-á a idade mínima de 17 anos e a comprovação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente, sendo o curso também oferecido na forma concomitante para os alunos que estão matriculados no 2º ano do Ensino Médio ou faltando apenas duas disciplinas para a conclusão do exame supletivo correspondente. Encontra-se prevista, ainda, uma entrevista a ser realizada por enfermeiros e psicólogos;
- Encontram-se previstas a possibilidade e os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- O curso será realizado com turmas de no máximo 50 (cinquenta) estudantes;
- O Estágio Obrigatório, com carga horária prevista de 610 (seiscentas e dez) horas, será vivenciado concomitantemente à fase escolar, fora do horário regular e será supervisionado por um professor da área específica;
- Os critérios de avaliação estão bem definidos, propondo-se a ser realizada mediante a observação “nos aspectos de desempenho, conhecimentos e atitudes, em atividades individuais e de grupo, utilizando estratégias diversas de avaliação em sala de aula e nos

diversos locais de estágios e práticas”. Para fins de registro das competências, será considerado aprovado no curso o estudante que, em uma escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), obtiver a média 7,0 (sete), além de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada módulo. Serão oferecidas formas de recuperação, a qual será realizada durante o curso, “compreendendo o tempo necessário para atender as (sic) deficiências apresentadas pelo aluno”;

- O pessoal docente possui habilitação adequada às disciplinas do curso e às funções que serão exercidas;
- Não há referência do plano de carreira, de qualificação e de capacitação docente, motivo pelo qual o interessado deverá apresentar, no prazo de 90 dias, as informações pertinentes;
- A sua Matriz Curricular encontra-se desenvolvida tal como presente à fl. 46;
- Em que pese o exercício de sua autonomia pedagógica, que estabeleceu o componente curricular de Ética Profissional apenas em um dos módulos propostos, recomenda-se que o referido componente seja efetivamente trabalhado em todos os módulos de forma transversal, tendo em vista que o curso se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho.

Matriz Curricular

Técnico em Enfermagem

Módulos – 03

Duração 24 meses

Ano de Implantação – 2001

Módulos	Disciplinas	Teoria/Prática	Estágio Supervisionado
I	Microbiologia e Parasitologia	70	-----
	Psicologia Aplicada	40	-----
	Higiene e Profilaxia	70	-----
	Ética Profissional	40	-----
	Estudos Regionais	30	-----
	Anatomia e Fisiologia Humana	70	-----
	Nutrição e Dietética	60	-----
II	Introdução à Enfermagem	140	120
	Enfermagem Médica	140	100
	Enfermagem Cirúrgica	100	100
	Noções de Administração em Unidade de Enfermagem	30	-----
III	Enfermagem Materno Infantil	140	120
	Enfermagem em Pronto Socorro	40	30
	Enfermagem Neuro Psiquiátrica	140	50
	Enfermagem em Saúde Pública	100	90
Total		1210	610
Total Geral		1820	

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, sem saída intermediária, ministrado pelo Colégio Santa Mônica, entidade mantida pelo Centro Educacional

Quirino e Santos Ltda., localizado na Av. Severino Pinheiro, nº 6, Centro – Limoeiro – PE, pelo prazo de quatro anos, observados os termos da Resolução CEE/PE nº 1/2010 de 26/04/2010.

É o voto.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 21 de março de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente e Relator
MARIA IÊDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ FERNANDO DE MELO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de março de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente